



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**OFÍCIO N.º 095/2014**

**ASSUNTO: Esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 34/2014.**

Fortaleza, 03 de julho de 2014.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento, enviado em 01 de julho de 2014, por licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 34/2014, informamos o que se segue, com base nos esclarecimentos prestados pela Secretaria Especial de Planejamento e Gestão do TJCE, responsável pela elaboração do Termo de Referência que originou o referido certame:

**Pergunta 1:** *"No edital, o subitem 4.11 faz menção ao campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", o qual não encontramos em qualquer um dos anexos. Questão: Essa campo estará presente somente no preenchimento das informações no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou deverá estar disposto em algum dos anexos?"*

**Resposta 1:** Trata-se somente do preenchimento da proposta eletrônica do licitante no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" é destinado para indicação das principais características dos serviços ofertados, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**Pergunta 2:** *"No edital, está descrito no subitem 7.1.1 que o "não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas". Questão: Quais as sanções serão adotadas caso não atendermos o referido prazo (ver itens do edital: 7.1 e 7.1.1)?"*

**Resposta 2:** As sanções são as previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no item 11.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2014.

**Pergunta 3:** *"Nos subitens 6.5 e 6.6, do Anexo 01 (Termo de Referência), trata-se sobre a alocação de profissionais conforme a demanda, entendemos que, conforme inicialmente planejado, precisaremos e será cadastrado apenas um Consultor, contudo, caso exista a necessidade de alocarmos mais um consultor à equipe, poderemos solicitar junto ao TJCE o acréscimo desse profissional, que também apresente as mesmas qualificações. Questão: Esse entendimento está correto e conforme as exigências do edital?"*

**Resposta 3:** Sim. A CONTRATADA poderá alocar mais de um consultor para a prestação dos serviços, porém, conforme deixa claro o Edital (no item 6.6 do Anexo 01 do Edital do Pregão nº 34/2014), "o total de horas e o valor a ser pago pela execução de serviços não serão modificados e nem a continuidade e a qualidade dos serviços poderão ser prejudicados. Deverá haver a anuência do CONTRATANTE na alocação de mais de um profissional por parte da CONTRATADA na execução dos serviços".

**Pergunta 4:** *"Sobre os itens 5 e 6, do Anexo 01 (Termo de Referência), e usufruindo do que está descrito no subitem 19.5 do edital, levantamos questionamento sobre o que está descrito como condição ou não de participação desse certame. Segundo o item 19.5 do edital, poderá ocorrer o "desatendimento de exigências formais não essenciais" e que isso "não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta", ou seja, caso*

*atendamos parcialmente o que se exige nos itens 5 e 6 do Anexo 01 (Termo de Referência), poderemos, ainda assim, ser a LICITANTE vencedora, haja visto que apresentemos uma qualificação que possa ser aferida e a proposta apresente explícita compreensão. Questão: Esse entendimento está correto e conforme as exigências do edital?"*

**Resposta 4:** Não. Este entendimento não está correto. As qualificações exigidas nos itens 5 e 6 do Anexo do Edital do Pregão nº 34/2014, são, conforme exposto nos próprios itens, requisitos mínimos de qualificação, não podendo portanto, diferente do sugerido na exposição de dúvidas, serem consideradas "exigências formais não essenciais". A revisão constante no subitem 19.5 não supre a entrega de documentos obrigatórios para habilitação do licitante.

**Atenciosamente,**

  
Georgeanne Lima Gomes Botelho

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE**

**As empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 34/2014.**